



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA  
DO RIO GRANDE DO NORTE

## DECISÃO PLENÁRIA

<b>Reunião</b>	<b>: Ordinária nº 530</b>
<b>Decisão Plenária:</b>	<b>PL/RN nº 18/2006</b>
<b>Referência</b>	<b>: RPJ-3612/91</b>
<b>Interessada</b>	<b>: Ecoplan - Empresa de Consultoria e Planejamento Ambiental Ltda</b>

**EMENTA: Recursos processos de Auto de Infração.**

### **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Rio Grande do Norte – CREA/RN, apreciando o parecer do Conselheiro Júlio César de Pontes aprovado *ad referendum* pela presidência deste Conselho, que trata de alteração de RT da empresa Ecoplan-Empresa de Consultoria e Planejamento Ambiental Ltda, **DECIDIU** pela **APROVAÇÃO** do relato do Conselheiro relator, referendando a decisão da Presidência. Presidiu a sessão o Senhor Engenheiro Civil **FRANCISCO ADALBERTO PESSOA DE CARVALHO**. Votaram favoravelmente os senhores: ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES ALVES, MAURÍLIO DE MEDEIROS LUCENA e JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO, EUNÉLIO SILVA, ELIAN DE LIMA COSME, FRANCISCO EDUARDO DO RÊGO COSTA, JOÃO LUCIANO DANTAS DE FARIA, JÚLIO CÉSAR DE PONTES, MARCELO RUSSO BENDELAK, ROBERTO NÓBREGA DE MELO, VITAL DUARTE NÓBREGA, VERA LUCIA DE LIMA GOMES, ROBERTO WAGNER COSTA FERNANDES, FERNANDO ANOTNIO LEITÃO DE MORAIS JUNIOR, FRANCISCO ASSIS DE OLIVEIRA, FRANCISCO AUGUSTO ALVES CÂMARA, GUILHERME PICININ, GILVAN NUNES SOARES, JOSÉ NUNES FILHO, FABRÍCIO DE PAULO A LEITÃO, JERÔNIMO ANDRADE, LINDALVA DANTAS BARRETO NOBRE e MARIA DA CONCEIÇÃO CARVALHO DE AQUINO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Natal(RN), 20 de março de 2006.

**Engº Civil Francisco Adalberto Pessoa de Carvalho**  
Presidente do CREA/RN